

Declaração de Coleta de Resíduos de Saúde

Documentação necessária:

- Requerimento solicitando a Declaração de Coleta de Resíduos de Saúde, informando a finalidade da referida declaração.
- Cópia CPF e RG ou CNH.
- Cópia Nota de Débito do mês atual ou anterior (se houver cadastro na Autarquia), relativo a tarifa de coleta, tratamento de disposição final de resíduos infectantes.

Proprietário:

- Cópia comprovante de propriedade (escritura ou contrato de compra e venda ou contrato de cessão de direitos registrados ou averbação da matrícula ou Carta de Arrematação/Adjudicação).

Inquilino:

- Cópia contrato de locação vigente (ou com cláusula de renovação automática ou tempo de vigência indeterminado)

Condomínios e outros

Condomínios instituídos

- Cópia CPF e RG ou CNH do responsável pela solicitação.
- Cópia Ata de reunião ou contrato de administração ou estatuto do condomínio que confirme a situação de síndico/administrador.

Condomínios não instituídos:

- Cópia RG e CPF ou CNH do morador responsável pela ligação destinada à administração das unidades.
- Cópia do documento de propriedade (escritura ou averbação da matrícula ou contrato de compra e venda ou contrato de cessão de direitos ou Carta de Arrematação/Adjudicação) do morador responsável pela ligação (este deverá possuir propriedade pelo menos de uma unidade no prédio, condomínio, ou no clube ou associação em questão), a fim de comprovar o vínculo com o imóvel.

Nos Casos de responsável ou procurador: Apresentar original e cópia CPF e RG ou CNH de ambos (autorizado e autorizando) e dos documentos descritos, conforme o caso (Proprietário, Inquilino ou Condomínios) e procuração:

- Para tratar de assuntos relacionados ao atendimento em órgãos públicos (municipais, estaduais e federais, inclusive Autarquias)
- Para tratar de assuntos relacionados ao SEMASA ou específicos;
- Delegando plenos poderes.

Observação: Será realizado pelo atendente o reconhecimento das assinaturas na procuração e ou autorização, devendo o agente confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, mediante apresentação do documento de identidade original.

Em qualquer caso, não sendo verificada semelhança entre a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, poderá ser solicitada nova assinatura na presença do agente. Permanecendo a dúvida poderá ser solicitado o reconhecimento em cartório.

A apresentação ou uso de documento falso enquadra-se como crime nos termos dos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o responsável pelo ilícito às penas da lei.